

O Sindicato da Indústria da Construção no Estado do Espírito Santo – Sinduscon-ES, por meio da sua Diretoria Executiva, torna pública, para conhecimento dos associados do SINDUSCON/ES, a realização da “Premiação anual da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

A Premiação Anual da Construção Civil, promovida pelo Sinduscon-ES, visa reconhecer e homenagear pessoas e instituições que se destacaram no exercício de suas funções e/ou atividades em diversas categorias, incluindo colaboradores, gestores, líderes, empresa de construção civil e seus fornecedores, além de instituições públicas e/ou privadas que atuam na Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

Art. 1º – O SINDUSCON-ES, por meio da sua Diretoria Executiva, torna público, que receberá das 8h do dia 3 de junho de 2024 até as 17h do dia 31 de julho de 2024 (horário de Brasília) inscrições das empresas associadas ao SINDUSCON-ES para concorrer ao **Prêmio Construir** nas categorias de colaboradores, gestores ou lideranças empresariais, fornecedores de materiais e/ou serviços e instituições públicas e/ou privadas com atuação no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – O presente edital é dirigido a pessoas físicas e jurídicas que deverão obedecer às condições e exigências neste regulamento.

Art. 3º – São objetivos do prêmio:

- A. Valorizar, divulgar e premiar os profissionais, empresas e as instituições que atuam na indústria da construção civil, e do mercado imobiliário, no Estado do Espírito Santo;
- B. Fortalecer e estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento de profissionais atuantes no setor, criando um mecanismo de reconhecimento daqueles que mais se destacaram no Estado do Espírito Santo.
- C. Disseminar no setor da Construção Civil a cultura do Desenvolvimento Profissional, Inovação, Aumento de Produtividade, Qualidade e Excelência no Atendimento ao Cliente.

Art. 4º – São categorias de premiação:

- I. **Colaborador:** Profissionais de nível operacional que prestam ou prestaram serviços para empresas de construção civil associadas ao SINDUSCON-ES, sediadas no Brasil.
- II. **Gestor ou Líder Empresarial:** Profissionais de nível gerencial e/ou diretivo que prestam ou prestaram serviços para empresas de construção civil associadas ao SINDUSCON-ES, sediadas no Brasil.
- III. **Empresa de Construção Civil:** Empresas associadas ao SINDUSCON-ES que tenham se destacado exponencialmente no mercado estadual, seja por sua performance no volume de vendas em determinado período, metragem construída no ano, prazo de conclusão de obras, ou tenha atendido uma demanda ou situação específica do mercado.
- IV. **Fornecedor:** Fornecedores de materiais e/ou serviços, associados ou não ao SINDUSCON-ES, que formam a cadeia produtiva da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.
- V. **Instituição:** Instituições públicas ou privadas, cuja atuação contribui para o fortalecimento da atividade de Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

Art. 5º – São Critérios de Avaliação:

- I. **Colaborador (Trabalhadores de nível operacional)**
 - a. **Produtividade:** Colaboradores diretos ou indiretos que tenham sido avaliados como profissionais que possuem elevados padrões de produtividade na realização de suas tarefas.
 - b. **Comprometimento:** Demonstrações de dedicação, pontualidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.
 - c. **Qualidade do Trabalho:** Avaliação da excelência e precisão na execução das atividades.
 - d. **Inovação:** Contribuições significativas para melhorias nos processos de trabalho executados em sua rotina.

II. Gestor ou Líder Empresarial

- a. Liderança: Capacidade de motivar, guiar e inspirar equipes para o alcance de metas e objetivos.
- b. Estratégia: Desenvolvimento e implementação de estratégias eficazes para o crescimento e sucesso da empresa.
- c. Resultados: Alcance de resultados positivos em termos de desempenho financeiro, satisfação do cliente e segurança no trabalho.
- d. Inovação: Introdução de novas abordagens, tecnologias ou práticas que impulsionam o progresso da empresa.

III. Empresa de Construção Civil

- a) Qualidade do Produto/Serviço: Reconhecimento da excelência pelos clientes e/ou instituições ligadas ao setor empresarial acerca dos produtos ou serviços fornecidos.
- b) Atendimento ao Cliente: Eficiência e prontidão no suporte e atendimento às necessidades dos clientes.
- c) Inovação: Reconhecimento dos setores acadêmico, institucional ou de governo que comprovem o desenvolvimento e oferta de soluções inovadoras que agregam valor ao setor da construção civil.
- d) Confiabilidade: Cumprimento de prazos e compromissos estabelecidos.

IV. Fornecedor

- a. Qualidade do Produto/Serviço: Reconhecimento da excelência pelos clientes e/ou instituições ligadas ao setor empresarial acerca dos produtos ou serviços fornecidos.
- b. Atendimento ao Cliente: Eficiência e prontidão no suporte e atendimento às necessidades dos clientes.
- c. Inovação: Reconhecimento dos setores acadêmico, institucional ou de governo que comprovem o desenvolvimento e oferta de soluções inovadoras que agregam valor ao setor da construção civil.
- d. Confiabilidade: Cumprimento de prazos e compromissos estabelecidos.

V. Instituição

- a. Apoio ao Setor: Contribuições significativas para o desenvolvimento e fortalecimento do setor da construção civil.
- b. Impacto Social: Projetos ou iniciativas que tenham um impacto positivo na comunidade ou na sociedade em geral.
- c. Parceria Estratégica: Estabelecimento de parcerias eficazes que beneficiam o setor e promovem o fortalecimento de sua cadeia produtiva.
- d. Sustentabilidade: Compromisso com práticas e políticas sustentáveis que visam à preservação do meio ambiente e o bem-estar das gerações futuras.

Art. 6º - Etapas do Processo de Premiação:

- 1) **Inscrição:** As empresas, profissionais e instituições elegíveis poderão ser inscritos, exclusivamente, por empresa associada ao SINDUSCON-ES, em uma ou mais categoria, através de um formulário *online* disponibilizado no site da entidade patronal. As inscrições estarão abertas de acordo com o período estabelecido no artigo 1º deste edital.
- 2) **Seleção:** A seleção será baseada nos critérios de avaliação estabelecidos neste regulamento, sendo a decisão do comitê de avaliação soberana e inquestionável.
- 3) **Entrega dos Prêmios:** Os prêmios serão entregues aos vencedores de cada categoria durante o evento de comemoração ao aniversário de 90 anos do SINDUSCON/ES, que acontecerá em 7 de novembro deste ano, como forma de reconhecimento pelo seu desempenho excepcional e contribuição para o setor da construção civil.

Art. 7º – As inscrições

As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, no sistema de inscrição online no endereço eletrônico: www.sinduscon-es.com.br/premioconstruir, mediante o preenchimento de todos os dados solicitados e envio das informações relacionadas abaixo, dentro do período estabelecido no artigo primeiro deste regulamento.

As empresas associadas poderão indicar até 3 (três) representantes para concorrer as categorias de colaborador, gestor ou líder empresarial, fornecedor, empresa de construção e instituição pública ou privada.

O SINDUSCON-ES disponibilizará meio eletrônico seguro e confiável para inscrição dos concorrentes, contendo dados de qualificação civil e profissional, contatos telefônicos e telemáticos, espaço para *upload* de documentos, declarações, atestados e outros, espaço para descrição sumária da justificativa da inscrição. Facultando, a quem se interessar, juntar vídeos curtos de 3 min.

Todas as informações prestadas e documentação apresentada deverão ser autodeterminadas como expressamente verdadeiras e passíveis de verificação, em caso de necessidade.

- § 1º Não serão permitidas alterações após o envio das inscrições.
- § 2º Em caso de preenchimento incompleto, a inscrição não será validada.
- § 3º O SINDUSCON-ES não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.
- § 4º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pelo SINDUSCON-ES e instituições parceiras.

Art. 8º - Comitê de avaliação

Este Comitê será responsável por avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste regulamento, em especial, as exigências previstas na fase de inscrições e atribuir as notas de cada critério de avaliação para cada categoria de premiação. Para cada concorrente à categoria inscrita, os integrantes do Comitê de Avaliação, individualmente, darão notas de 1 (um) a 5 (cinco), considerando, a nota cinco como a de maior valorização, e a nota um, com a de menor valorização.

O comitê poderá realizar as atividades previstas neste regulamento de modo presencial e/ou remoto, a ser definido pelo SINDUSCON-ES, após encerrada a fase de inscrições, durante o prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo SINDUSCON/ES, em caso de necessidade.

O comitê será composto por 5 (cinco) integrantes, sendo eles:

- 1 (um) Representante indicado pela **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo**;
- 1 (um) Representante da **Diretoria** eleita em exercício do **Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo**;
- 1 (um) Representante do **Conselho Consultivo do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo**;
- 1 (um) Representante Especialista em Gestão de Pessoas indicado pela ABRH-ES **Associação Brasileira de Recursos Humanos no Estado do Espírito Santo**,
- 1 (um) Representante Especialista no **Segmento de Fornecimento de Materiais e Serviços** para a Indústria da Construção Civil indicado por entidade especializada parceira do Sinduscon Espírito Santo.

Art. 9º - Disposições Gerais:

- A decisão do comitê de avaliação é irrestrita e soberana, não cabendo recursos à outras instâncias.
- A entidade patronal se reserva o direito de alterar ou ajustar este regulamento, se necessário, mediante aviso prévio aos participantes.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e se aplica à premiação anual da Construção Civil realizada pelo SINDUSCON-ES no ano de 2024.

Vitoria (ES), 28 de maio de 2024.